



PROCESSO	Siccau nº 1704063/2023
INTERESSADO	CAU-CE e CEP-CAU/BR
ASSUNTO	Regra de Tempestividade para realizar o RRT Múltiplo Mensal no SICCAU

DELIBERAÇÃO Nº 020/2023 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Natal-RN, na sede do CAU/RN, no dia 02 de junho de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a demanda enviada pela Gerência Técnica do CAU/CE à CORSICCAU por meio do Gerenciador de Demandas GAD #0048929, conforme documento do Protocolo Siccau nº 1704063/2023;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, que dispõe no art. 2º sobre as condições de tempestividade para efetuar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e em seu § 1º cria uma exceção à regra e estabelece que as condições descritas neste artigo **não** se aplicam ao RRT Múltiplo Mensal e define que as regras estarão estabelecidas no art. 8º;

Considerando que o art. 8º da Resolução CAU/BR nº 91/2014 **não** estabelece a condição de tempestividade para realização do requerimento de RRT Múltiplo Mensal no SICCAU;

Considerando que, antes da mudança do módulo do RRT no SICCAU em 2021, era permitido realizar o requerimento do RRT Múltiplo Mensal até o dia 5 do mês seguinte ao mês de realização das atividades;

Considerando que, de acordo com o Art. 101 do Regimento Interno do CAU/BR, as alterações nas regras ou no formulário do RRT, devem ser analisadas, propostas e deliberadas pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR (CEP-CAU/BR);

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Aprovar a mudança da regra implantada no SICCAU para permitir que o requerimento de RRT Múltiplo Mensal possa ser realizado antes do mês de realização das atividades, no mês de realização das atividades ou em até 5 dias úteis do mês subsequente ao mês de início das atividades, aplicando-se a regra que estava implantada no SICCAU antes da mudança de versão do módulo de RRT em 2021;

2- Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/BR para providências junto à Gerência do CSC e CORSICCAU para implantação da nova regra de tempestividade do RRT Múltiplo Mensal, visto que a regra não está estabelecida na Resolução CAU/BR nº 91/2014;

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumpridos o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
--	-------	---------	-------

1	SGM	Encaminhar a Deliberação à Presidência para providencias	5 dias do recebimento
2	Gabinete	Encaminhar a Deliberação para GERCSC enviar à CORSICCAU	5 dias do recebimento
3	CORSICCAU	Implementar a nova regra no SICCAU e quando estiver em funcionamento, restituir o protocolo à Presidência para informar a SGM/CEP sobre o atendimento e conclusão da demanda	30 dias do recebimento

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Natal/RN, 02 de junho de 2023.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO
Coordenadora

ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA
Coordenadora-Adjunta

ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS
Membro

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA
Membro

RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO
Membro

127ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR
(Híbrida)

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
Coord.Adjunta	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
Membro	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	X			

Histórico da votação:

127ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 02/06/2023

Matéria em votação: Regra de Tempestividade para realizar o RRT Múltiplo Mensal no SICCAU

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Patrícia Silva Luz de Macedo

Assessoria Técnica: Claudia de M. Quaresma e Laís R. Maia



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO, Conselheiro(a) Federal**, em 12/06/2023, às 16:19, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal**, em 12/06/2023, às 16:23, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS, Conselheiro(a) Federal**, em 12/06/2023, às 16:24, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUIVALDO D ALEXANDRIA BAPTISTA, Conselheiro(a) Federal**, em 12/06/2023, às 16:26, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro(a) Federal**, em 14/06/2023, às 20:48, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **AEBFDfE4** e informando o identificador **0044394**.